



Conheça a Tarifa Social
e some ainda mais descontos
na eletricidade e gás natural.

QUEM PODE BENEFICIAR?

No caso do fornecimento de gás natural, e tal como decorre do disposto no Decreto-lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, **pode solicitar a aplicação da Tarifa Social o Cliente que seja beneficiário de, pelo menos, um dos seguintes apoios:**

- Complemento solidário para idosos;
- Rendimento social de inserção;
- Subsídio social de desemprego;
- Primeiro escalão do abono de família;
- Pensão social de invalidez.

O Cliente considerado elegível nos termos acima indicados tem que, cumulativamente, reunir as seguintes condições:

- Ser titular de um contrato de fornecimento de gás natural, para o qual solicita a aplicação da Tarifa Social;
- Estar associado ao 1º ou 2º escalão de consumo de gás natural – consumo anual inferior a 500m³;
- O consumo de gás natural destinar-se exclusivamente a uso doméstico em habitação permanente (1ª habitação) e somente num único ponto de consumo.

A Tarifa Social do gás natural, é um mecanismo criado pelo Legislador que visa garantir o acesso ao serviço essencial de fornecimento de gás natural, a todos os consumidores economicamente vulneráveis.

A Tarifa Social corresponde a um desconto no valor a pagar pelas tarifas de acesso às redes, cujo montante é fixado pelo membro do Governo responsável pela área da energia, ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos.

Como aderir: Caso reúna as condições de elegibilidade e os requisitos indicados no interior do folheto, pode solicitar um comprovativo da sua condição de beneficiário junto das instituições de segurança social competentes ou da Autoridade Tributária e Aduaneira, consoante o caso, e apresentá-lo à Galp, através de email ou correio postal, para os contactos abaixo indicados:

Email: gasnatural@galpenenergia.com
Correspondência: apartado 4004, EC S.
Domingos de Benfica, 1501-001 Lisboa

A Tarifa Social poder-lhe-á ainda ser automaticamente atribuída pela Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), que procede à verificação das condições de elegibilidade mediante interação com os comercializadores de energia, as instituições de segurança social competentes e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

